



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Decreto Legislativo nº22/2019, o Vereador N. Lima para que apresente parecer em até sete dias.

Rio Branco/AC, 09 / 07 de 2019.

*Rodrigo Forneck*  
**Vereador Rodrigo Forneck**

Presidente da CCJRF

<b>MANIFESTO CIÊNCIA</b> <b>da relatoria designada acima, em</b> <u>09 / 07 /2019.</u>
<i>Rodrigo Forneck</i> <b>Vereador Relator</b>

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COMISSÕES TÉCNICAS

**PARECER Nº 053/2019/CCJRF**



Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2019, de iniciativa da Vereadora Elzinha Mendonça, que tem como objetivo conceder o título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado.

Para instruir a proposta, o proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pelo agraciado.

É o necessário a relatar.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno, cabe à esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de Cidadão Rio-branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do *curriculum vitae*.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa da nobre autora em face dos requisitos legais.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadão Rio-branquense, necessário se faz que a autora da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretenso homenageado, exigência esta que foi atendida.

Conforme pode ser observado, diligenciou a digna Vereadora em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* do homenageado, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço observa-se que o senhor João Márcio Rodrigues Machado enquadra-se nas exigências acima descritas.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexiste qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

"Valorize a vida, não use drogas"



Quanto ao mérito, dúvida não resta de que o nobre agraciado é merecedor da supramencionada honraria, visto que possui larga jornada pessoal e profissional em prol da municipalidade.

Por fim, aos olhos da ciência legislativa, proponho adequações à escrita passando a constar como redação substitutiva:

Concede Título de Cidadão  
Rio-branquense ao Senhor  
João Márcio Rodrigues  
Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão  
Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues  
Machado.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em  
vigor na data de sua publicação.

Com estas razões, manifesto meu voto.

**III - VOTO**

Ante o exposto, voto pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2019, nos termos do substitutivo.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 109 de julho de 2019.

Vereador N. Lima  
Relator

"Valorize a vida, não use drogas"



**TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL**  
**PARECER N° 053/2019/CCJRF**

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	Reles conclusões	
Vereador Rodrigo Forneck Membro Titular	Rodrigo Forneck	
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	Reles conclusões	
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	Reles conclusões	
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente	_____	_____
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	_____	_____

"Valorize a vida, não use drogas"



## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2019 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, em reunião realizada neste dia, presidida pelo Vereador Rodrigo Forneck.

É a verdade que certifico.

Rio Branco/AC, 09 de julho de 2019.

  
**Willian Pollis Mantovani**  
Chefe – Setor de Comissões Técnicas  
Portaria nº 46/2019

## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2019 e seu respectivo parecer com votos à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.

  
Rio Branco/AC, 09 de julho de 2019.

  
**Willian Pollis Mantovani**  
Chefe – Setor de Comissões Técnicas  
Portaria nº 46/2019

ACUSO RECEBIMENTO, em  
09/07/2019.

Diretoria Legislativa